



1º ADITIVO A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº RS-77.787/BNDES/AUT-SLIC-SBTX SETPUB D10 emitida em Porto Alegre em 25/05/2022 pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS, registrada no 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Pelotas/RS em 20/06/2022, sob o nº 3193, no Livro B-29, às fls. 156 v.

CREDOR – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, instituição financeira pública com sede em Porto Alegre/RS, sita à Rua Uruguai, n.º 155 – 4º andar, e Agência nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente **BRDE**, representada na forma da Procuração lavrada à fl. 086, do livro 3-Y, em 21/12/2021, no 5º Tabelionato de Notas de Porto Alegre/RS;

EMITENTE – MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.455.531/0001-57, e com sede e foro na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Bairro Centro, na cidade de Pelotas/RS, neste ato representada pela sua representante legal;

CONSIDERANDO a necessidade de adicionar a cláusula relativa às garantias da operação à CCB 77.787, por conta de um equívoco ausentes do instrumento ora aditado.

As partes, de mútuo e comum acordo, resolvem aditar a Cédula em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam inseridas na Cédula de Crédito Bancário, as cláusulas relativas às garantias da operação de crédito, constituindo a nova cláusula 11, sendo renumeradas as cláusulas subsequentes, nos seguintes termos:

11 - GARANTIA PELA VINCULAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO: Para o fiel cumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, nos termos da Lei Autorizativa Municipal nº 6.986/2021, de 27/10/2021, devidamente arquivada no respectivo processo de financiamento, o **EMITENTE** transfere ao **BRDE**, a título de vinculação de meios de pagamento, as receitas provenientes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal Comunicação – ICMS, no montante suficiente à liquidação do débito, até total liquidação do mesmo.

11.1 - O EMITENTE nomeia e constitui o **BRDE** seu mandatário, com bastantes poderes para, enquanto não liquidada a dívida e na eventualidade de inadimplemento das obrigações ora contraídas, reter, independentemente de qualquer notificação, ciência, ou formalidade, diretamente na corrente número 04.003.248.0-1 da agência 0320 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL (ICMS), as receitas municipais decorrentes dos repasses acima descritos, em montante suficiente para o integral pagamento do valor principal da dívida e dos demais encargos dela decorrentes, previstos no presente instrumento, sem prejuízo de outros critérios legais de atualização



monetária aplicáveis. Para tanto, o **EMITENTE** outorga ao **BRDE** plenos poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato, em caráter irrevogável e irretroatável, tudo conforme Cláusula "Outorga de Procuração", adiante.

11.2 - O BRDE poderá, a seu exclusivo critério, na condição de mandatário do **EMITENTE** e credor deste, promover o recebimento de qualquer importância devida, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às prestações do principal da dívida, encargos, acessórios, tributos, tarifas de serviços e demais despesas, recibos esses que o **EMITENTE** reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos da dívida, mantendo o presente mandato validade em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste instrumento, venham a substituir as receitas oriundas do ICMS.

11.3 - As parcelas dos recursos do Erário Municipal que couberem ao **BRDE** por força da presente cédula serão retidas na proporção necessária ao pagamento das obrigações contraídas pelo **EMITENTE**. Tais recursos serão retidos em conta especial bloqueada, junto ao Banrisul, de titularidade do **EMITENTE**, ficando o **BRDE**, desde já, autorizado a realizar a referida retenção, nos termos do mandato conferido, inclusive de parcelas decorrentes de mora, independentemente do motivo, consoante a Cláusula "INADIMPLEMENTO".

11.4 - Outorga de Procuração: Para o efetivo cumprimento do caput e demais cláusulas anteriores, o **EMITENTE** outorgará procuração ao **BRDE**, previamente à solicitação de liberação dos recursos deste financiamento, por instrumento público e em modelo fornecido por este, com base nos artigos 683 a 685 do Código Civil Brasileiro, com a finalidade precípua de autorização de saque dos valores depositados na conta corrente em questão, até o limite dos débitos decorrentes da presente cédula.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições aqui não expressamente retificadas, ficam por este instrumento, ratificadas a fim de que continuem a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

E assim, retificados e ratificados, firmam o presente instrumento, para que com a Cédula de Crédito Bancário epigrafada forme um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2022.



Digitized by
Assinado por: PAULA SCHILD MASCARENHAS 5729448034
CPF: 57265481034
Data/Hora de Assinatura: 19/08/2022 13:05:50 PDT

MUNICÍPIO DE PELOTAS
CNPJ 87.455.531/0001-57

Digitized by
Assinado por: ANDRÉ GUTERRES 490775004
CPF: 4909775004
Data/Hora de Assinatura: 17/08/2022 13:06:35 PDT

Digitized by
Assinado por: FABIANO RODRIGO CASIRAGH 9371602504
CPF: 9371602504
Data/Hora de Assinatura: 11/08/2022 13:07:57 PDT

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE
CNPJ 92.816.560/0001-37

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PELOTAS
Av. Dom Joaquim, nº1515 - Sala 911 - Três Vendas - Fone(53)3305-8620 - segundordt@pelotas@gmail.com
AMANDA VON EYE DE PEREIRA - Registradora



Protocolado sob nº 3742, Livro A-1, às fls. 112, em quinta-feira, 8 de setembro de 2022.
Averbado o ADITIVO A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, sob nº 1/3193, às fls. 272 f, Livro B-32. Pelotas/RS, quinta-feira, 8 de setembro de 2022.

Mellyssa Bettega - Substituta da Registradora

Emolumentos: Total: R\$ 68,20 + R\$ 9,80 = R\$ 68,00
Digitalização: R\$ 6,70 (0782.01.1900011.13329 = R\$ 1,80)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0782.01.1900011.13331 = R\$ 1,80)
Recepção de doc. pelo eletrônico (03 páginas): R\$ 2,40 (0782.01.1900011.13330 = R\$ 1,80)
Averbação TD s/ valor (Integral): R\$ 44,10 (0782.04.1900011.05100 = R\$ 4,40)



Mellyssa Bettega
Substituta da Registradora

MELLYSSA BETTEGA:
00761708022

Assinado digitalmente por MELLYSSA BETTEGA: 00761708022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALIDAÇÃO PRÁTICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ou=Presencial, ou=156290100, cn=MELLYSSA BETTEGA.00761708022
Raiz: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-09-08 10:28:11
Font Reader Versão: 9.6.0